



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO MADEIRA



TRUSSARDI
ROBERTO BOTELLA
VALENTINO
RAPHAELLA BOOZ
UZZI
PARODI PASSION
BARAC NIJI

PROTOCOLO

Entre:

1. SCARLET – CALÇADO E MALAS, UNIPESSOAL, LDA., NIF n. 514263709, com sede na Rua de S. Francisco, nº 20, Arcadas de S. Francisco, Loja, 13, 9000-050 Funchal, aqui representada pelo sócio gerente Susana Maria Nunes Lira Fernandes Pereira, como Primeira Outorgante, e,
2. Região da Madeira da Ordem dos Engenheiros, pessoa coletiva n.º 500839166, com sede na Rua Conde Carvalhal, nº 23, 9060-011 Funchal, aqui representada pelo Senhor Presidente do Conselho Diretivo, Engenheiro Pedro Brito Amaro Jardim Fernandes, como Segunda Outorgante.

Considerando que:

- a) A SCARLET é uma empresa de comércio de calçado, malas e acessórios para senhora;
- b) A Região da Madeira da Ordem dos Engenheiros é a entidade que presta apoio aos seus membros;
- c) As partes pretendem colaborar no sentido de serem disponibilizados aos membros da Região da Madeira da Ordem dos Engenheiros, os serviços e artigos comercializados pela SCARLET em condições especiais e vantajosas.

É livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1.ª

1. Pelo presente Protocolo, a Primeira Outorgante compromete-se a conceder aos membros e funcionários da Região da Madeira da Ordem dos Engenheiros, as seguintes vantagens:
 - Conceder aos seus membros um desconto imediato de 15% nos artigos à venda na loja SCARLET Funchal, porém não acumulável com outros descontos que possam estar em vigor na loja no momento da compra a efetuar pelo membro da Região da Madeira da Ordem dos Engenheiros.
2. Por sua vez, a Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente protocolo aos seus membros.
3. Para efeitos do previsto no número anterior, os membros deverão identificar-se, enquanto tal, perante a SCARLET, mediante a apresentação do respetivo cartão de membro ou declaração da Ordem.

2.ª

1. Pelo presente, a Segunda Outorgante compromete-se a divulgar as condições previstas no n.º 1 da cláusula anterior deste Protocolo, na sua página na Internet, e eventualmente em newsletters e mailings que envie aos seus membros.



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO MADEIRA



T TRUSSARDI
ROBERTO BOTELLA
VALENTINO
RAPHAELLA BOOZ
UZO
PARODI PASSION
BARAC NIU

3.ª

1. O presente Protocolo é válido pelo período de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, tendo o seu início em 10 de Junho de dois mil e dezassete e termo em 09 de Junho de dois mil e dezoito, sendo, o mesmo, renovado automaticamente.
2. O presente Protocolo poderá ser revogado, a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita e efectuar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data de produção dos efeitos da revogação.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente Protocolo, confere à outra parte o direito a rescindir de imediato este contrato, o que deverá fazer através de carta registada com aviso de recepção, indicando os fundamentos da rescisão.
4. O exercício do direito à revogação ou rescisão por parte de qualquer das Outorgantes não confere à contraparte o direito à percepção de qualquer quantia a título indemnizatório ou outro.

4.ª

O presente Protocolo representa todo o acordo das Outorgantes e apenas poderá ser alterado por documento escrito e assinado por ambas.

Feito em duplicado, este contrato é assinado e rubricado por cada uma das partes.

Funchal, 10 de Junho de 2017

Pela Primeira Outorgante

SCARLET Calçado e Malas,
Unipessoal, Lda
NIPC: 514 263 709
A Gerência

Scarlet- Calçado e Malas, Unipessoal, Lda.

Pela Segunda Outorgante

Ordem dos Engenheiros
Região da Madeira

Região da Madeira da Ordem dos Engenheiros